Lei Nº 723/97 de 13 de Novembro de 1.997.

Autoriza a concessão de Subvenções que especifica.

O Prefeito Municipal de Prinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 95, IV da Lei Organica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante o exercício de 1998, fica autorizado a concessão de Subvenções pelo Executivo às seguintes entidades:

Fundação Crispim Santana de Print. ao Menor de Prinos 3.000,00
A APAE (Educação Compensatória) 15.000,00
Programa de Atendimento à criança e ao ~~Adolescente~~ 4.000,00

de praças de esporte	x	x	x	x	x
do Estádio Municipal	50%	50%	–	–	100%
Municipal	20%	30%	50%	–	100%
poliesportivo	–	20%	30%	50%	100%
policiais no bairro no distrito de Sagarana	01	01	–	–	02

do Abrigo Frei Pio. 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.998.

Prinos - Mg, 13 de Novembro de 1.997.

José Idelfrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges.
Secretário do Município.